

## Regulamento Campanha Júnior em parceria com o Continente

### 1. Objeto

1. O presente Regulamento define as condições aplicáveis à Campanha Júnior em parceria com o Continente, promovida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, nº 1117, no Porto, com o capital social 1.293.063.324.98 €, matriculado na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, (daqui em diante designado, abreviadamente, por Banco ou BPI), em [www.bancobpi.pt](http://www.bancobpi.pt) .
2. A participação na Campanha pressupõe a aceitação, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas neste Regulamento.

### 2. Condições de acesso e benefício

1. Para a referida Campanha são elegíveis novos Clientes (doravante “Cliente elegíveis”) que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios, dentro do período da campanha previsto na Cláusula 3<sup>a</sup>:
  - a) abram uma Conta BPI Júnior (0-12 anos) ou Conta AGE (13-17 anos)
  - b) o(s) Representante(s) Legal(ais) seja(m) aderente(s) à BPI App e tenha(m) perfil global.
2. Para efeitos do número anterior, deverá considerar-se o seguinte:
  - i) Entendem-se como novos clientes aqueles que não foram 1<sup>º</sup>s titulares de uma conta aberta junto do Banco BPI, nos últimos 12 meses.
3. Será atribuído aos Clientes elegíveis, em cartão Continente, o montante de €40.
4. Será disponibilizado ao Representante Legal o card para adesão à Campanha. No caso de o 1<sup>º</sup> titular ter 2 ou mais Representantes e ambos cumprirem as condições previstas, o card será disponibilizado apenas a 1 um deles. Para este efeito, o card será disponibilizado ao representante legal que tenha uma relação mais antiga com o Banco BPI.
5. É da responsabilidade do Representante Legal do Cliente elegível o correto preenchimento do número do cartão do continente no momento da adesão à Campanha, não sendo possível alterar posteriormente o número inserido, nem podendo o Banco BPI ser responsabilizado pelo erro e consequências daí resultantes.

### 3. Período da Campanha

A presente Campanha destina-se a todos os Clientes que cumpram as condições descritas na Cláusula anterior entre 1 de fevereiro 2026 até 31 de maio de 2026.

### 4. Prazo para atribuição e utilização do benefício

1. O card para adesão à campanha será disponibilizado na BPI App até 30 dias após a verificação do cumprimento das condições e o valor do benefício será atribuído até 30 dias após o preenchimento do card de adesão.
2. O benefício deverá ser utilizado dentro do prazo de 12 meses após a sua atribuição, extinguindo-se o direito ao mesmo, caso não seja utilizado dentro do referido prazo.

## **5. Tratamento de dados pessoais**

1. O BPI é o responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha, com a finalidade de gestão da mesma e, consequentemente, para a atribuição do benefício.
2. Para o tratamento dos dados pessoais neste âmbito, o Banco poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.
3. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de “BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: [dpo.rgpd@bancobpi.pt](mailto:dpo.rgpd@bancobpi.pt).
4. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI Premier, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.
5. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
6. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.

## **6. Foro competente**

O presente Regulamento reger-se-á pela lei portuguesa e, em caso de litígio na interpretação ou aplicação do mesmo, é competente o foro da comarca de Lisboa.

## **10. Alterações ao Regulamento**

O BPI poderá, a qualquer altura, alterar o presente Regulamento, sendo qualquer alteração publicada em [www.bancobpi.pt](http://www.bancobpi.pt).

## **11. Disposições finais**

1. Caso alguma das disposições constantes do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexequível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, comprometendo-se o BPI, de boa-fé, substituir a disposição por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.
2. Esta Campanha não é cumulável com outras campanhas em vigor, de abertura de conta, onde sejam atribuídos benefícios do Parceiro Continente, promovidas e da responsabilidade do Banco BPI.